

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CONVÊNIO N.º 045/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE CASTRO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE CASTRO**, CNPJ nº 77.001.311/0001-08, com Sede na Praça Pedro Kaled, 22, Centro, CEP 84.165-540, Castro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **REINALDO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 369.982 e CPF n.º 005.603.839-91, com domicílio especial na Praça Pedro Kaled, 22, Centro, CEP 84.165-540, Castro – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 11.984.556-4, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto a pavimentação poliédrica na zona rural nos seguintes trechos: Trecho 1: estrada do Colégio Agrícola, com área de 4.949,00 m², Trecho 2: estrada Vila Samambaia, com área de 4.950,00 m² e Trecho 3: estrada da Santa Leopoldina, com área de 10.800,00 m², totalizando 20.699,00 m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 08/11 e 63.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de R\$ 997.179,86 (novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), sendo a

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 967.982,89 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 29.196,97 (vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) de contrapartida do Município de Castro, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 08/11 e 63.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000400198-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 08/11 e Despacho do DFIL/SEIL (fls. 63) do protocolado n.º 11.984.556-4 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Hamilton Luiz Boing, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 3.243.778-8 e CPF n.º 575.119.349-00, com residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, 40, Ponta Grossa, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

[Handwritten signatures and initials]

1

2

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Reinaldo Cardoso
Prefeito de Castro

TESTEMUNHAS:

NOME: José Lupichio Neto
RG: 1053875 -
CPF: 359462253-34

NOME: Marcos Roberto Pizzol Bertolini
RG: 4131013-8
CPF: 722099689-68

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Carlos Agustini e João Luiz Agustini.
OBJETO: Protocolo nº 11.435.358-2 de locação de imóvel, situado à Rua Professora Amália, nº 593 - União da Vitória - PR, para instalação do NRE de União da Vitória, o valor mensal do contrato será reajustado em 5,01%, passando de R\$ 5.600,00 para R\$ 5.880,56 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais, a partir de 01/11/2013. Este aditivo poderá ser reajustado conforme cláusula prevista no contrato inicial. As despesas do presente termo correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.3610, Projeto/Atividade 4090 e Fonte de Recursos 100/Tesouro do Estado.

AUTORIZADO POR: Dinorah Botto Portugal Nogueira
 Secretária de Estado da Administração e Previdência
DATA: 22/04/2014
PROTOCOLO: 11.435.358-2

R\$ 144,00 - 43283/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 01/2014

Processo nº 130285848
 Homologo, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.432/2014, e ainda, nos termos da Informação nº 1474/2014 - NJA/SEED, o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2014 SEED, tipo menor preço, visando a **Contratação de Serviços de Locação de Barcos para Atender às Escolas das Ilhas de Paranaguá: Ilha do Mel, Amparo, Piaçaguera, Cotinha e São Miguel e Ilhas de Guaraqueçaba: Rasa, Superagui, Tibicanga, Cerco Grande, Peças e Sibul.**
Empresa Vencedora:
 Arthursimo Transporte Marítimo Ltda
 Lote 01 - no valor total de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais)
 Lote 02 - no valor total de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)

Curitiba, 13 de maio de 2014
 Comissão Permanente de Licitação

R\$ 168,00 - 43634/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014

- 1 - Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas - Palmeira - Pr torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Convite, do Tipo Menor Preço, regido pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 e suas alterações, sob o número de série anual 003/14, para aquisição de Gêneros Alimentícios.
- 2 - O endereço para retirada da proposta é: Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas
 AT Comissão de Licitação
 Rodovia João Chede, km 02 - PR 151
 Fone /Fax - 42 3252-1240.
- 3 - A data limite para entrega da proposta será dia 22 de maio de 2014, às 13 horas e 30 minutos, sala do Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas, quando será realizada a Sessão de Abertura dos Envelopes.
- 4 - Valor Máximo Admissível: R\$ 17.267,80 (Dezessete mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
- 5 - Palmeira, 12 de maio de 2014.

Simone Mandalozzo Ruppel
 Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 43037/2014

Secretaria de Estado do Esporte
e do TurismoSECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO - SEET
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Processo nº 13.152.265-7
HOMOLOGO E ADJUDICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014, NOS TERMOS DO REGISTRADO NA ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO, LAVRAMA EM 09/05/2014, E COM BASE NO PARECER JURÍDICO PERTINENTE:
OBJETO: Contratação de empresa com estrutura física adequada na região litorânea do Estado do Paraná, para capacitação e treinamento dos profissionais do programa Lazer no Paraná.
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)
EMPRESA VENCEDORA DO LOTE ÚNICO: Serviço Social do Comércio - SESC - CNPJ nº 03.584.427/0001-72
 Curitiba, 12 de maio de 2014.
 Diego Gurgacz
 Diretor Geral
 SEET

R\$ 120,00 - 43664/2014

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5009/14

Protocolo: 13.079.038-0
BENEFICIÁRIA: AMBEV S.A.
CNPJ: 07.526.557/0001-00
Endereço: R. DOUTOR RENATO PAES DE BARROS, 1017, 3º ANDAR
EDIFÍCIO CORP. PARK, ITAIM BIBI, SÃO PAULO - SP
SÚMULA: 1ª Alteração do Regime Especial nº 4777/12. Protocolo de Intenções. Incorporação.
 Uma vez atendido o previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012, o Regime Especial 4777/12 passa a ter a seguinte redação:
 1. Fica alterada a Razão Social e o número de Inscrição do CNPJ, da Beneficiária do Regime Especial nº 4777/12, de: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV.
CNPJ: 02.808.708/0001-07
 para: AMBEV S.A. CNPJ: 07.526.557/0001-00
 2. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4777/12.
 3. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2014, data da efetiva incorporação, e término em 31 de dezembro de 2020.
 O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.
 Curitiba, 02 de abril de 2014.
 Luiz Eduardo Sebastião
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
 HELIO HISASATHI ORARA
 Diretor da CRE
 AMBEV S.A.

R\$ 192,00 - 43715/2014

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 11.984.556-4
DOCUMENTO: CONVÊNIO Nº 045/2014.
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Castro.

DO OBJETO
 A pavimentação poliédrica na zona rural nos seguintes trechos: Trecho 1: estrada do Colégio Agrícola, com área de 4.949,00 m². Trecho 2: estrada Vila Samambaia, com área de 4.950,00 m² e Trecho 3: estrada da Santa Leopoldina, com área de 10.800,00 m², totalizando 20.699,00 m² de área, de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 08/11 e 63.

DO VALOR
 O valor da obra deste convênio é de R\$ 997.179,86 (novecentos e noventa e sete mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 967.982,89 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 29.196,97 (vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) de contrapartida do Município de Castro, conforme Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 08/11 e 63.

DOS RECURSOS
 As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000400198-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 30/04/2014.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Do prazo de execução
 O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência
 A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR
 A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Hamilton Luiz Boing, Engenheiro Civil, portador do RG nº 3.243.778-8 e CPF nº 575.119.349-00, com residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, 40, Ponta Grossa, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 30 de abril de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO
 Secretário/SEIL

R\$ 336,00 - 43537/2014